

CERTIDÃO
ATA DA NONINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

NIRE 53300000859/CNPJ nº 00001180/0001-26

Certifica-se, para os devidos fins, que a 951ª reunião do Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (“Companhia” ou “Eletrobras”) foi instalada ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min, com encerramento dos trabalhos registrado às 17h48min. A reunião transcorreu no escritório central da Eletrobras, localizado à Rua da Quitanda, nº 196, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ. Assumiu presencialmente a presidência dos trabalhos o Conselheiro IVAN DE SOUZA MONTEIRO (ISM). Os Conselheiros CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (CRP), MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF), FELIPE VILLELA DIAS (FVD), MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA (MFP), MARCELO GASPARINO DA SILVA (MGS), VICENTE FALCONI CAMPOS (VFC) e DANIEL ALVES FERREIRA (DAF) participaram presencialmente da reunião. O Conselheiro PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO (PBL) participou remotamente da reunião, via videoconferência. Não houve registro de ausência à reunião, assim compreendida como a não participação em nenhum segmento do conclave. O concílio foi secretariado pelo Superintendente de Governança BRUNO KLAPPER LOPES (BKL) com o apoio do Secretário de Governança FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR (FKJ). O Coordenador do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos JERÔNIMO ANTUNES (JEA) participou por videoconferência, na qualidade de convidado, do seguinte segmento do conclave: “14. Reporte do Comitê de Auditoria e Riscos – CAE”. O Presidente WILSON FERREIRA JR (WFJ) e o Diretor-Jurídico JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES BARROS (JGB) participaram presencialmente da reunião, na qualidade de convidados. **QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO:** Conforme prescreve o art. 29, caput, do Estatuto Social da Eletrobras, as deliberações deste conclave devem ocorrer na presença da maioria de seus membros, e suas deliberações devem ser tomadas, como regra geral, pela maioria dos presentes. A reunião foi instalada com a presença de nove membros, em observância ao quórum mínimo de instalação de seis membros, e com quórum mínimo para tomada de deliberações de cinco membros, exceto nos casos em que houver registro explícito de alteração do quórum de presentes à ocasião da deliberação. A declaração prévia de conflito de interesses por parte do Conselheiro e/ou sua ausência momentânea do conclave acarretam sua subtração para fins do cômputo do quórum mínimo de deliberação respectivo. **DECISÕES: DEL 155, de 28.10.2022. Plano de Demissão Voluntária das Empresas Eletrobras 2022 – PDV 2022. RES-489, de 17.10.2022.** O Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, no uso de suas atribuições, consubstanciado em decisão da Diretoria Executiva, na opinião favorável exarada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - CPES na 034ª reunião havida em 26.10.2022, no material de suporte e nos documentos abaixo, DELIBEROU: Resolução de Diretoria Executiva nº 489, de 17.10.2022; Relatório à Diretoria Executiva DS-259, de 17.10.2022; Sumário Executivo DSPR-004, de 19.10.2022; 1. aprovar o Plano de Demissão Voluntária das Empresas Eletrobras 2022 – PDV 2022; 2. determinar que as saídas após abril de 2023 e os vetos de empregados inscritos no PDV sejam aprovados de modo fundamentado e consolidado pela Diretoria Executiva da subsidiária, para posterior encaminhamento, objetivando anuência da Diretoria Executiva da Holding; 3. delegar poderes à Diretoria Executiva da Holding para promover eventuais ajustes pontuais e não materiais que porventura se apresentem necessários no curso das tratativas com as partes envolvidas para o bom êxito do plano em questão; 4. determinar que a Diretoria de Gestão Corporativa e Sustentabilidade – DS, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas – DSP e do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, a

Diretoria Financeira e de Relações com Investidores – DF, a Secretaria de Governança – DCGG e a Secretaria Executiva – DCGS adotem, cada qual no seu âmbito de atuação, as providências necessárias ao cumprimento desta Deliberação. Quórum deliberativo: Unanimidade, nos termos da proposta da Diretoria Executiva (RES-489, de 17.10.2022), registrada a opinião favorável do CPES. **DEL 156, de 28.10.2022. Atualização das Regras da Remuneração Variável Anual (RVA) dos Administradores para o Exercício de 2021 e Pagamentos de RVA em 2022 - RVAs 2021 a 2018. RES-490, de 17.10.2022.** O Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, no uso de suas atribuições, consubstanciado em decisão da Diretoria Executiva, na opinião exarada pelo Comitê de Auditoria e Riscos– CAE na 275ª reunião de 24.10.2022, na opinião favorável exarada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração – CPES na 034ª reunião havida em 26.10.2022, no material de suporte e nos documentos abaixo, DELIBEROU: Resolução de Diretoria Executiva nº 490, de 17.10.2022; Relatório à Diretoria Executiva DS-260, de 17.10.2022; Sumário Executivo DS-019, de 18.10.2022; 1. atualizar o Regramento da Remuneração Variável Anual (RVA) dos Administradores referente ao exercício de 2021, conforme abaixo: exclusão da vinculação do pagamento da Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) 2021 como condicionante de pagamento do Programa; exclusão do trecho que vincula o pagamento de RVA ao honorário vigente na data do pagamento, fixando a data do honorário vigente no último dia do exercício da RVA; aplicação dos mecanismos acima mencionados para os pagamentos das parcelas diferidas das RVAs anteriores a 2021; 2. aprovar o pagamento, com observância das respectivas Regras de RVA dos exercícios de 2021 a 2018, das seguintes parcelas diferidas, que serão realizadas em espécie, multiplicando, quando aplicável, a cotação média da ação na última semana do mês anterior ao pagamento pelo número de ações de referência, e aplicando cotações *ex-dividends*: Parcela à vista (60%) da RVA 2021; 1ª parcela diferida (20%) da RVA 2020; 2ª parcela diferida (10%) da RVA 2019; 3ª parcela diferida (10%) da RVA 2018; 3. determinar que a Diretoria de Gestão Corporativa e Sustentabilidade – DS, por meio do Departamento de Relações Trabalhistas e Sindicais – DSDT, e a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores – DF adotem as medidas necessárias para arquivamento da atualização da RVA 2021 na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme o Ofício-Circular/CVM/SEP/nº02/2018, e que a Secretaria de Governança – DCGG e a Secretaria Executiva – DCGS adotem, cada qual no seu âmbito de atuação, as providências necessárias ao cumprimento desta Deliberação. Quórum deliberativo: Unanimidade, nos termos da proposta da Diretoria Executiva (RES-490, de 17.10.2022), registradas as opiniões favoráveis do CPES e do CAE. Os demais assuntos havidos nessa reunião foram omitidos nesta certidão, por dizerem respeito a interesses meramente internos à Companhia, cautela legítima, amparada no dever de sigilo da Administração, consoante o “caput” do artigo 155 da Lei das Sociedades por Ações, situando-se, por conseguinte, fora da abrangência da norma contida no § 1º do artigo 142 da citada Lei. A presente certidão é lavrada e assinada por mim, BRUNO KLAPPER LOPES, Governance Officer da Eletrobras.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2022.

BRUNO KLAPPER LOPES
Governance Officer